SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS

# EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº UNEMAT-PRO-2024/16762
# CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT

**PROCESSO:** UNEMAT-PRO-2024/16762

**CONTRATANTE:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT

**OBJETO**:Contratação de empresa especializada em atualização de suporte da controladora WLAN do modelo Ruckus SmartZone 104 (SZ-104) e migração para a controladora Virtual SmartZone 3.0 com atualização de 37 pontos de acessos sendo 34 do modelo ZoneFlex R600 e 3 modelo ZoneFlex T300.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço por Item/Lote

**MODO DE DISPUTA**: Aberto

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**: SIM

**DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS**:

| | HORÁRIOS DE **INÍCIO DE ENVIO** DAS PROPOSTAS | |
|---|---|---|
| DATA | HORÁRIO DE CUIABÁ/MT | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF |
| 19/09/2024 | 16H00MIN | 17H00MIN |

| | HORÁRIOS DO **FIM DE ENVIO** DAS PROPOSTAS | |
|---|---|---|
| DATA | HORÁRIO DE CUIABÁ/MT | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF |
| 24/09/2024 | 16H00MIN | 17H00MIN |

| DATA/TEMPO | DURAÇÃO DA **ETAPA DE LANCES** | |
|---|---|---|
| 09/05/2024 | HORÁRIO DE CUIABÁ/MT | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF |
| 30 Minutos | 16H30MIN | 17H30MIN |

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA**: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/

**CONTATO**: E-mail - comprascc@unemat.br

**TELEFONE**: (65) 3221-0529



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**, por meio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI**, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para contratação de serviço, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n° 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O Campus Universitário Jane Vanini abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 19/09/2024 a 24/09/2024.

**1.4.** Link de acesso: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3

## 2. DO OBJETO

**2.1 -** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em suporte da controladora wlan do modelo ruckus smartzone 104 (sz-104) e migração para a controladora virtual smartzone 3.0 com atualização de pontos de acessos sendo do modelo zoneflex r600 e do modelo zoneflex t300, em atendimento à demanda da Assessoria Administração Regionalizada - Campus Universitário Jane Vanini, conforme Documento de Formalização da Demanda e despachos Coordenadora de Planejamento e Ordenadora de despesa constantes no protocolo SIGADOC: **UNEMAT-PRO-2024/16762**. conforme especificações e condições de prestação de serviço constante neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 2.1.1 - Das Especificações do Objeto

O controlador WLAN deverá ser do tipo “Assistida/virtual” e compatível com os ambientes VMWare 6.7 e superiores, Hyper-V Windows 2016 e 2019, KVM CentOS 7.4 e superiores,



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

AWS, MS Azure ou GCE. O ambiente virtualizado deverá ser disponibilizado em servidor ou servidores da CONTRATANTE com as especificações recomendadas pelo fabricante da solução Ruckus/CommScope; Não serão aceitas soluções baseadas nas premissas de computação em nuvem, pontos de acesso autônomos ou controladores agregados a outros equipamentos, tais como Switches, Firewalls, Roteadores ou até mesmo controlador virtual dentro do próprio ponto de acesso; Não serão aceitos sistemas implementados em virtualizadores de desktop, tais como Oracle VM VirtualBox ou VMware Workspace; Deverá ser do fabricante Ruckus/CommScope que é o mesmo fabricante dos pontos de acesso existentes na CONTRATANTE, para fins de compatibilidade e gerenciamento; Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e operacionalização da solução; Deve possuir uma arquitetura modular do tipo multi-tenant, permitindo gestão centralizada, mas com acesso independente e isolado para cada domínio; Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax; Deverá possuir suporte a RESTful API compatível com JSON e disponibilizar suporte às funções GET, POST, DELETE, PUT e PATCH; Deve acompanhar suporte oficial do fabricante por um período de 03 (três) anos.

**2.1.2** - A contratação ocorrerá em item/lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao fornecedor/prestador de serviço a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta:

| Itens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Item** | **Cód** | **Descrição** | **Un.** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| **Item** | **01** | **0004547** | SUPORTE DA CONTROLADORA WLAN DO MODELO RUCKUS SMARTZONE 104 (SZ-104) E MIGRAÇÃO PARA A CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE 3.0 COM ATUALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSOS SENDO DO MODELO ZONEFLEX R600 E DO MODELO ZONEFLEX T300. | **UN** | **1,00** | **36.712,18** | **36.712,18** |
| | | | | | **VALOR ESTIMADO R$** | | **36.712,18** |

**2.2** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1** - A participação na presente dispensa **eletrônica** se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – **SIAG**, disponível no endereço eletrônico no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

**3.1.1** - A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

**3.1.1.1.** O Cadastro com Certificado gera um **Certificado de Registro Cadastral (CERCA)** que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

**3.1.1.2.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.1.2** - O fornecedor/prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros autorizados.

**3.1.2.1.** Caberá ao fornecedor/prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta dispensa de licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos fornecedores/prestadores de serviços pela realização de tais atos.

**3.3** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

**3.3.1** - Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

**3.3.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.3.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**I** - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

**II** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**III** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a UNEMAT.

**IV** – Servidor(a) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa de licitação, bem como à empresa da qual o servidor(a) seja gerente, administrador(a), sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a).

**V** – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**3.4.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido é assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se

HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**3.5.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.5.1.** O fornecedor/prestador de serviço que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.5.2.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.3.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**3.5.4.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**3.5.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os fornecedor/prestador de serviço remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

**3.6.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o fornecedor/prestador de serviço poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**3.7.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**3.8.** Os fornecedores/prestadores de serviços se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas fornecedores/prestadores de serviços deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1** - O fornecedor/prestador de serviço interessado, após a divulgação da Dispensa de

HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

Licitação, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Dispensa de Licitação) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o **preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3** - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA n.º UNEMAT-PRO-2024/16762,** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.4** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores/prestadores de serviços **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.5** - De acordo com o **§ 2º, do Art. 150°, do Decreto 1.525/2022: "A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação".**

**4.6** - A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação por Dispensa de Licitação, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 5. FASE DE LANCES

**5.1** - A partir da hora e das datas estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital.

**5.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores de serviço deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

**5.3** - O fornecedor/prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1** - O fornecedor/prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

**5.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00** (dez reais).

**5.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5**. Caso o fornecedor/prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6**. Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviço serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador de serviço.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá

HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5.8.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições , ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1 Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**6.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Campus Universitário Jane Vanini, Supervisão de Compras, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) supervisor(a) de compras, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

**6.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**6.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

**6.4.** Também é facultado ao agente de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento ao Campus Universitário Jane Vanini.

**6.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**6.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Dispensa de Licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1** - Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor/prestador de serviço para obtenção de condições mais vantajosas.

**7.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2** - A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores/prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3 - Caso um fornecedor/prestador de serviço integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto**, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.

**7.2.4** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 02 horas após a solicitação**.

**7.3.1.** É facultado ao agente de contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor/prestador de serviço, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**7.3.2.** Se o fornecedor/prestador de serviço não apresentar proposta atualizada, deverá o agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

fornecedor/prestador de serviço declarado vencedor.

**7.3.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao fornecedor/prestador de serviço que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**7.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**7.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

**III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**IV** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.5.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**7.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**7.8.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.9** - O agente de contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para dispensa de licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto.

**7.10.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**7.11.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço.

**7.11.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo o fornecedor/prestador de serviço alegar desconhecimento da informação.

**7.12** - Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o agente de contratação passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio fornecedor/prestador de serviço, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

## 8. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

**8.1** - Não se aplica.

## 9. HABILITAÇÃO



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Edital serão solicitados do fornecedor/prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances.

**9.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

**9.2.1** - Os fornecedores/prestadores de serviço poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 6.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 6.3) e qualificação econômico-financeira (item 6.4).**

**9.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

**c)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) dos sócios e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;

**d)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**e)** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

prova de diretoria em exercício;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de **inscrição no Cadastro** Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

**b)** **Certidão** Conjunta de Tributos Federais e **Dívida Ativa da União** e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

**c)** **Certidão** Negativa de Débito Conjunta SEFAZ/PGE Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;

**d)** **Para as empresas sediadas em outras unidades da federação**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da **Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede**, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**e)** **Certidão de regularidade fiscal perante o Município** de domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviço, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**f)**

**g)** **Certidão de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

**h)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

alterou o Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

**9.4.1** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**9.4.2** - Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

**9.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

**9.5.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, **quando for o caso**, da sede ou domicílio da fornecedor/prestador de serviço;

**9.5.1.2** Ou cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, **quando for o caso,** da sede ou domicílio do fornecedor/prestador de serviço;

**9.5.2**. **Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao** fornecedor/prestador de serviço **que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

**9.5.3. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** facultado ao fornecedor/prestador de serviço, para fins de habilitação, **atestar a qualificação econômico-financeira** através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% do valor estimado da contratação.



HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**9.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos fornecedores/prestadores de serviços.

**9.5.5.** Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviço;

## 9.6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.6.1** - É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do fornecedor/prestador de serviço para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovar a qualificação técnica operacional garantidora de que a empresa fornecedora/prestadora de serviços está apta para executar o objeto demandado, além de demonstrar que o fornecedor/prestador de serviço atuou no ramo pertinente ao objeto bem como comprovar que a empresa cumpriu com o que foi acordado.

**9.6.2.** O fornecedor/prestador de serviço deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

**9.6.3.** O fornecedor/prestador de serviço deverá apresentar:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da dispensa de Licitação.

**a.1)**. No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

## 9.7. DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis
- TCE/MT https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477
- CGU https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
- TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

**9.7.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.3.** É dever do fornecedor/prestador de serviço atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**9.7.4**.O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor/prestador de serviço, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**9.7.5**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor/prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.7.6**. Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.7.** Na hipótese de o fornecedor/prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.7.8**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador de serviço será habilitado.

**9.7.9**. Nas contratações para execução imediata, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

> ***I*** *- Contrato ou estatuto social atualizado;*
>
> ***II*** *- Documento de identidade dos sócios administradores e procurador, se houver, com a procuração respectiva;*
>
> ***III*** *- Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria da União.*

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o fornecedor/prestador de serviço será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo agente de contratação, exceto se houver recurso.

**10.1.1.** O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao fornecedor/prestador de



HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

serviço declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Encerrada a etapa de recurso, o agente de contração encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento de dispensa de licitação, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.1.1** O fornecedor/prestador de serviço vencedor deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.2**. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

**11.1.2.1**. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

**11.1.2.2**. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**11.1.2.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**11.2** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1**. Referida Nota estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.3.2** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

**11.3.3** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**1.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

**11.5** - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviço durante a vigência do contrato.

**11.6 - Da Metodologia de Acompanhamento:**

**11.6.1** - Para contratação de aquisições será emitida Ordem de Serviço.

**11.6.2 - Do Prazo, Horários e Locais.**

**11.6.2.1.** A execução do serviço deverá acontecer no seguinte endereço **Avenida Santos Dumont S/Nº, Santos Dumont - Cidade Universitária, Hangar Casa Verde, Cáceres-MT, CEP 78.2011-260, Supervisão de Patrimônio/Almoxarifado, Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT.**

**11.6.2.2.** A execução do serviço poderá ser efetuada de **forma única** e/ou **parcelada**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.

**11.6.2.3.** Os serviços serão executados no horário estipulado na Ordem de Serviço.

**11.6.3**. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor/prestador de serviço.

**11.7. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**

**11.7.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**11.7.2**. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 05 (cinco) dias**.

**11.8. Da Garantia:**



HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**11.8.1**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.8.2**. Comunicar imediatamente à unidade responsável pelo acompanhamento da execução, a Supervisão de de Processamentos de Dados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.8.3**. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**11.8.4**. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução, a Supervisão de de Processamento de Dados.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso.
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini.
- **Projeto/Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário.
- **Fonte de despesa:** 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- **Elemento de Despesa**: 40 - Serviço de TIC
- **Subelemento de Despesa**: 08 - Serviço Técnico da Informação e Comunicação.
- **Valor estimado:** R$36.712,18 (Trinta e seis mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos).



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

## 13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1**. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**X** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da da dispensa de licitação;

**XI** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

HASH: 5d2079d10d1280788laac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

**II.** **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

**III.** **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**13.4** - A entrega do serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a **CONTRATADA** a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**13.5** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**13.5.1** - Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, será-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

**13.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

**13.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador de serviço contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8** - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

**14.2.** A homologação do resultado desta Contratação Direta não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**14.3** No caso de todos os fornecedores/prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**I** - Republicar o presente edital com uma nova data;

**II** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**III** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.4** - As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

**14.5.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.6** - O resultado da sessão será divulgado serão publicadas no Diário, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

**14.7.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração para ME, EPP E MEI

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2024.

| | |
|---|---|
| **PTES. Dra. Elisangela Pires da SIlva de AMURIM**<br>Supervisora de Compras<br>Campus Universitário Jane Vanini<br>Portaria nº 2818/2022 | **Prof. Drº. Rinalda Bezerra Carlos**<br>Ordenadora de despesa<br>UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres<br>Portaria nº 2890/2022 |



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Termo de Referência:** UNEMAT-PRO-2024/16762

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atualização de suporte da controladora WLAN do modelo Ruckus SmartZone 104 (SZ-104) e migração para a controladora Virtual SmartZone 3.0 com atualização de 37 pontos de acessos sendo 34 do modelo ZoneFlex R600 e 3 modelo ZoneFlex T300. E redação deste edital no item 2.1.1.

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO:**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT**

**Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** NEMAT-PRO-2024/16762

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

(Nome da Empresa……..……), CNPJ nº …….., sediada na Rua/Av……., nº……., bairro…….., Município……..,UF…CEP…..…… por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa nº UNEMAT-PRO-2024/16762, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº UNEMAT-PRO-2024/16762 do Campus Universitário Jane Vanini da UNEMAT.

- Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cidade - UF, ……, ……. de 2024.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

**AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT**

**Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** UNEMAT-PRO-2024/16762

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

(Nome da Empresa……..……), CNPJ nº …….., sediada na Rua/Av……., nº……., bairro…….., Município……..,UF…CEP…..…… por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa UNEMAT-PRO-2024/16762, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** No ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ……, ……. de 2024.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital UNEMAT-PRO-2024/16762 possui 33 (trinta e três) folhas numeradas e ordenadas.
.

Cáceres – MT, 19 de setembro de 2024.

| | |
|---|---|
| **PTES. Dra. Elisangela Pires da SIlva de AMURIM**<br>Supervisora de Compras<br>Campus Universitário Jane Vanini<br>Portaria nº 2818/2022 | **Prof. Drº. Rinalda Bezerra Carlos**<br>Ordenadora de despesa<br>UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres<br>Portaria nº 2890/2022 |



HASH: 5d2079d10d12807881aac31e4dc192be. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/2EUKRXCHKTZT7PZS. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS , ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM. Juntado em 19/09/2024 14:40:43 por PAULO SILVA.